



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

**COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO PARA OUVIDOR(A)-GERAL DA DPE/MA**

EDITAL Nº 006-COEL, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Informa metodologia a ser aplicada na Audiência Pública para formação da Lista Tríplice ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 2º, §4º, do Regulamento do processo de escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, publicado pela Resolução nº 11 - CSDPEMA, de 28 de junho de 2024, editada pelo Conselho Superior desta Instituição, **informa** a todos a metodologia a ser utilizada na **Audiência Pública** para formação da Lista Tríplice para o cargo de Ouvidor(a)-Geral da DPE/MA, a qual será submetida à escolha do Conselho Superior da DPE/MA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A formação da Lista Tríplice para o cargo de Ouvidor(a)-Geral da DPE/MA será realizada em Audiência Pública, em observância ao disposto na Resolução nº 11 - CSDPEMA, de 28 de junho de 2024, editada pelo Conselho Superior.
- 1.2. A Audiência Pública será realizada no dia **18 de outubro de 2024, às 14h00min**, no **Auditório da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, localizada na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, CEP: 65.075-696, e **terá transmissão, ao vivo, pelo canal da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no YouTube, bem como pelo link <https://meet.google.com/zzm-ygwx-yav>, os quais possibilitarão a participação de qualquer cidadão no evento de forma virtual (on line).**
- 1.3. Os Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão disponibilizarão computador com acesso à internet para aqueles que desejem participar da Audiência Pública de forma remota.
- 1.3. A Audiência Pública será coordenada pela Comissão Eleitoral responsável pelo processo.
- 1.4. A **votação será realizada por meio do Sistema de Eleição Digital (E-Voto)**, desenvolvido pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DA ABERTURA DA AUDIÊNCIA.

- 2.1. Composição da Mesa de abertura, composta pelos Membros da Comissão Eleitoral e demais autoridades.
- 2.2. Abertura de fala para pronunciamento das autoridades que compõem a Mesa.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, CEP: 65.077-969

Telefone: (98) 3221-1343 – Fax (98) 323158

www.defensoria.ma.def.br

ASSINADO DIGITALMENTE. PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
<https://intranet.ma.def.br/validar?c=adf3c1f-c24f-4412-a5bd-b1cb218a5c56>





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÃO PARA OUVIDOR(A)-GERAL DA DPE/MA

3. DA ORDEM DE DEFESA DOS CANDIDATOS.

3.1. A defesa dos(as) candidatos(as) será feita em **ordem alfabética**, conforme relação abaixo:

- 1º) ARLEYSSON RODRIGO DA SILVA SANTOS;
- 2º) GEYSIANA LAMAR SILVA;
- 3º) NAISANDRA MOTA SILVA.

4. DO TEMPO DE DEFESA DA CANDIDATURA.

4.1. Cada candidato(a) terá **15 (quinze) minutos** para defender sua candidatura, nos termos do art. 5º, §2º, da Resolução nº 11 - CSDPEMA, de 28 de junho de 2024.

5. DAS PERGUNTAS AOS CANDIDATOS.

- 5.1. Após a defesa prevista no item anterior, qualquer do povo presente na Audiência Pública poderá formular perguntas **relativas às propostas dos(as) candidatos(as)**, conforme art. 5º, § 3º, da Resolução nº 11 - CSDPEMA, de 28 de junho de 2024.
- 5.2. Para tanto, logo no início da Audiência, serão distribuídos aos presentes (plateia) formulários para elaboração de perguntas aos(às) candidatos(as). Aos que participarão remotamente, será possível a realização de perguntas utilizando o formulário virtual, cujo link será disponibilizado durante a transmissão.
- 5.3. Serão **03 (três) perguntas** para cada candidato e, caso haja mais de 03, será realizado sorteio.
- 5.4. A Comissão Eleitoral fará a leitura das perguntas constantes nos formulários direcionados para cada candidato.
- 5.5. Serão indeferidas as perguntas que não tenham relação com as propostas dos candidatos.
- 5.6. O(A) candidato(a) terá **03 (três) minutos improrrogáveis** para responder às perguntas.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de defesas e perguntas, a Comissão dará início ao **processo de escolha da lista tríplice**, utilizando o sistema de votação eletrônico da DPE (E-VOTO), o qual garante o sigilo dos votos, bem como a lisura do processo, em atenção ao art. 5º, § 4º, da Resolução nº 11 - CSDPEMA, de 28 de junho de 2024.
- 6.2. Qualquer dispositivo com acesso à internet é considerado uma seção eleitoral, razão pela qual **os(as) representantes das entidades que estiverem participando da Audiência**





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÃO PARA OUVIDOR(A)-GERAL DA DPE/MA

Pública remotamente (*on line*) poderão acessar o sistema e participar da votação pelo link <https://defensoria.ma.def.br/eleicoes>.

- 6.3. Após a audiência pública, será iniciada a votação, sendo os(as) representantes de cada entidade chamados(as), por ordem alfabética, a acessar o sistema nos computadores disponibilizados, oportunidade também em que assinarão a lista de frequência dos votantes. Os representantes de entidades que participarem remotamente (*on line*) deverão votar no prazo de 1 (uma) hora, contado da abertura da votação.
- 6.4. Após entrar no sistema E-Voto, o(a) eleitor(a) deverá selecionar o processo com o status “votar”.
- 6.5. O representante exercerá o voto selecionando o nome/foto dos(as) candidato(as) de sua preferência, dentre os(as) habilitados(as), podendo votar em até 3 (três) candidatos(as).
- 6.6. Para votar, o representante deverá marcar somente o(s) candidato(s) para que seja(m) computado(s) o(s) voto(s) e deixar os demais desmarcados, clicando em “CONFIRMAR VOTO”. Caso opte em votar em branco, basta não marcar nenhum candidato e clicar em “CONFIRMAR VOTO”.
- 6.7. Finalizada a votação, será encaminhado para o e-mail do representante o comprovante com o código para verificação do(s) candidato(s) escolhido(s).
- 6.8. Não é possível alterar a escolha do voto após clicar no botão “CONFIRMAR VOTO”.
- 6.9. Após o término do tempo de votação, a Comissão Eleitoral determinará imediatamente o encerramento do sistema.

7. DA INDISPONIBILIDADE DE ACESSO AO SISTEMA

- 7.1. No dia da eleição, durante o período da votação, caso reste impossibilitado o acesso ao sistema E-Voto, por qualquer razão, os representantes deverão comunicar imediatamente à Comissão Eleitoral para que esta avalie as medidas a serem tomadas.

8. DO PROCESSO DE APURAÇÃO

- 8.1 A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, na sala cedida pela Defensoria Geral.
- 8.2. Encerrada a votação, a Comissão iniciará a apuração, através de ação no Sistema que expedirá documento contendo os candidatos e quantidade de votos recebidos em ordem decrescente.





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÃO PARA OUVIDOR(A)-GERAL DA DPE/MA

- 8.3. Ao início e término da votação, será certificado pela Comissão Eleitoral, mediante registro fornecido pelo sistema, que não houve alteração no registro dos candidatos no E-Voto desde a data da sessão de inclusão até o final da votação.
- 8.4. Apurados os votos válidos pelo sistema, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da apuração.
- 8.5. Encerrado o processo eleitoral, a Comissão registrará todas as ocorrências relevantes verificadas nos processos de votação e apuração em ata própria, que será encaminhada ao Conselho Superior.

9. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. Encerrados os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral proclamará imediatamente o resultado.
- 9.2. A lista será composta pelos(as) 03 (três) candidatos(as) mais votados(as), em ordem decrescente de votos, conforme previsto no art. 5º, § 5º, da Resolução nº 11 - CSDPEMA, de 28 de junho de 2024.
- 9.3. Havendo empate nas 02 (duas) primeiras colocações, para efeito de ordenação da lista, será observada a ordem alfabética dos nomes dos(as) indicados(as), conforme art. 5º, § 6º, da Resolução nº 11 - CSDPEMA, de 28 de junho de 2024.
- 9.4. Proclamados(as) os(as) candidatos(as) mais votados(as), será garantida ampla publicidade aos nomes dos(as) eleitos(as) para compor a lista, inclusive com publicação na Imprensa Oficial e site da DPE/MA, a fim de que qualquer cidadão possa apresentar impugnação, devidamente fundamentada, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 6º da Resolução nº 11 - CSDPEMA, de 28 de junho de 2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 10.1. Após a formulação da lista pela Sociedade Civil, a Comissão Eleitoral a remeterá ao Conselho Superior da Defensoria Pública, em atendimento ao art. 5º, § 10º, da Resolução nº 11 - CSDPEMA, de 28 de junho de 2024.

FÁBIO MARÇAL LIMA
Presidente da Comissão Eleitoral

